



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3001/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
230.0000	Ensino Médio	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.07	OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
12.362.0014.2.025	OPERAÇÃO MANUT. DEPTO ADMINISTRAÇÃO	R\$ 10.000,00
(1887) 3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
220.0000	Ensino Fundamental	
02.03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12.122.0003.2.041	OPERAÇÃO MANUT. DEPTO ADMINISTRAÇÃO	R\$ 45.000,00
(995) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
02	Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados	
261.0000	Educação – FUNDEB – Magistério	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0014.2.055	OP. MANUT. ENSINO REGULAR 1º AO 5º ANO	R\$ 110.000,00
(1094) 3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 45.000,00
(1097) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
262.0000	Educação – FUNDEB – Outros	
(5151) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
05	Transferência e Convênios Federais – Vinculados	
220.0004	Ensino Fundamental – Salário Educação	
02.03.04	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0028.2.053	OP. MANUT. DEPTO TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$ 65.000,00
(1503) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
(1549) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
	TOTAL	R\$ 230.000,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
05	Transferência e Convênios Federais – Vinculados	
220.0004	Ensino Fundamental – Salário Educação	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0014.2.055	OP. MANUT. ENSINO REGULAR 1º AO 5º ANO	R\$ 65.000,00
(1146) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 65.000,00
02	Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

261.0000	Educação – FUNDEB – Magistério	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.366.0014.2.217	OPERAÇÃO MANUT. DO EJA 5º A 8º SÉRIE.....	R\$ 20.000,00
(1223) 3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 20.000,00
02.03.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.2.219	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DE PRÉ -ESCOLA.....	R\$ 90.000,00
(1396) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 60.000,00
(1422) 3191.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 30.000,00
01	Tesouro	
210.0000	Educação Infantil	
12.365.0014.2.219	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DE PRÉ – ESCOLA.....	R\$ 20.000,00
(5106) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
220.0000	Ensino Fundamental	
02.03.04	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0028.2.053	OP. MANUT. DEPTO TRANSPORTE DE ALUNOS.....	R\$ 25.000,00
(5410) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 25.000,00
110.0000	Geral	
02.03.07	OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	
12.364.0014.2.249	TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS.....	R\$ 10.000,00
(1957) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
	TOTAL.....	R\$ 230.000,00

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, e suas alterações e na Lei nº 2766/2018, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, ficam alterados os valores das Ações constantes do caput e do Parágrafo Único do Art. 1º.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2766/2018, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO